



LEI Nº 2.279/PMC/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O FIM DE DISPONIBILIZÁ-LO À CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, SUELI ALVES ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel rural denominado Lote 045-A-1, Gleba 5 e 7, Setor Prosperidade, com área de 04.0001 há., perímetro de 899,28 metros, ao ESTADO DE RONDÔNIA, para o fim de disponibilizá-lo à Construção do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cacoal.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput desse artigo possui os limites e confrontações seguintes: NORTE: Limita-se com o Lote 45A, da Gleba 05, LESTE: Limita-se com o Lote 45 Remanescente, da Gleba 05, SUL: Limita-se com o Lote 45A, da Gleba 05 e OESTE: Limita-se com o Lote 45A, da Gleba 05.

Art. 2º. Fica vedada qualquer alienação a título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direitos, num prazo de 15 (quinze) anos, ou alteração da finalidade a que se destina o imóvel.

Art. 3º. O Donatário arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 04 de março de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171
